



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

INTERESSADO: PGM – Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Parcerias.

ASSUNTOS: Minutas Padronizadas. Lei Federal nº 13.019/2014. Decreto Municipal nº 25.598/2017. Orientação Normativa PGM nº 002/2023. Resolução PGM nº 001/2024. Adoção de Minutas-Padrão de Parcerias (Acordo de Cooperação Sem Compartilhamento de Recurso Patrimonial e Acordo de Cooperação Com Compartilhamento de Recurso Patrimonial). Ausência de Transferência de Recursos. Fortalecimento das Políticas Públicas da Área de Educação. Dispensa de Análise Jurídica Individualizada.

1. **Aprovo** o PARECER Nº 386/2024/PGM, de 21/05/2024, da lavra do Procurador do Município responsável pela Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Parcerias, Willy Costa Dolinski, para análise e encaminhamento de sugestão de Aprovação das Minutas Padronizadas de Acordos de Cooperação SMED, em 09 (nove) laudas, por mim canceladas;
2. Lavre-se resolução de aprovação das Minutas Padronizadas de Parcerias (Acordo de Cooperação sem Compartilhamento de Recurso Patrimonial e Acordo de Cooperação com Compartilhamento de Recurso Patrimonial) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, a ser firmado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, e Organizações da Sociedade civil, visando o fortalecimento das políticas públicas da área de Educação;
3. Para utilização deste parecer jurídico e consequente dispensa de manifestação individualizada sobre a juridicidade da Parceria deve ser adotada a minuta-padrão específica de Acordo de Cooperação, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como devem ser juntados nos autos do processo o *Relatório de Instrução Processual Mínima – RIPM Nº 001 – Lista de Verificação (Habilitação de Parcerias)* e a *Declaração de Conformidade do Processo com o Respectivo Relatório de Instrução Processual Mínima – RIPM, anexos I e II da Resolução PGM nº 001/2024*, devidamente preenchidos;
4. Nestes termos, ao Apoio Administrativo desta Procuradoria (PGM – Licitações, Contratos e Parcerias) para que:
 - a) Encaminhe as presentes manifestações para publicação no D.O.M. – Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da “publicidade”, a fim de possibilitar a transparência das ações e produção de efeitos jurídicos.
 - b) Após efetiva publicação, remeta as presentes manifestações (autos virtuais) à SMED, para ciência, aplicabilidade e outras providências cabíveis.

Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

OSLI DE
SOUZA
MACHADO

Assinado de
forma digital por
OSLI DE SOUZA
MACHADO
Dados: 2024.05.21
12:26:37 -03'00'

OSLI DE SOUZA MACHADO
Procurador Geral do Município